



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 599

DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de urna mortuária para proceder o funeral de pessoas residentes no Município, cujas famílias sejam desprovidas de meios financeiros para arcar com tal despesa.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder gratuitamente a distribuição de medicamentos às pessoas residentes no Município que não disponham de meios financeiros.

Art. 3º - Poderá ainda o Poder Executivo, conceder doações de próteses e órteses às pessoas residentes no Município desprovidas de meios financeiros.

Art. 4º - O Poder Executivo manterá o controle, através de livros, fichas ou de relações, indicando o nome completo, endereço e se possível o número da cédula de identidade do beneficiário.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a fazer doações de pequenos aparelhos e/ou equipamentos médicos ou fisioterápicos, com o intuito de minimizar o sofrimento de munícipes carentes acometidos de doenças crônicas.

Art. 6º - Ficam convalidados todos os atos de doações, de concessões ou de distribuições previstas nesta lei, a partir de 02 de janeiro de 1996, realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 16 de fevereiro de 1998.


José Cláudio Guerreiro
Prefeito Municipal